



## Ata da 123ª Sessão da COMAQ

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), sob a presidência do Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**. Presentes a Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**, Presidente da Comissão Judiciária de Articulações dos Juizados Especiais (COJES); os Juízes de Direito **Luiz Eduardo de Castro Neves**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; **Sandro Pitthan Espindola**; **Ana Lúcia Vieira do Carmo**; **Cláudia Nascimento Vieira**; **Andrea de Almeida Quintela da Silva**, Coordenadora do Grupo de Sentença; **Admara Schneider**, representante da AMAERJ; **Paulo Assed Estefan**; **Rita de Cássia Vergette Correia Aidar** e **Afonso Henrique Ferreira Barbosa**. Os servidores Rodrigo de Oliveira Rocha, Diretor do DEIGE, Josiane Wolski e Natália Damaceno integrantes do DEIGE. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **Ricardo Couto de Castro**, Presidente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ) e os Juízes de Direito **Rafael Estrela Nóbrega**, Juiz Auxiliar da Presidência; **Renata Travassos Medina de Macedo**; **Marcello Rubioli**; **Marcelo Oliveira da Silva**, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência. Às quatorze horas e cinco minutos, o Presidente da COMAQ declarou iniciada a sessão.

**Item 1 – Ata da 122ª Sessão da COMAQ** – Aprovada, por unanimidade.

**Item 2 – Mutirão pelo Grupo de Sentença em Comarcas da Baixada Fluminense** – Colegiado decide pela manutenção do Mutirão pelo Grupo de Sentença nas Comarcas de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti e Belford Roxo, até janeiro de 2023. A pedido da AMAERJ, será realizado estudo para verificar cabimento do Mutirão em outras Comarcas com elevada distribuição, a ser apreciado na próxima reunião.

**Item 3 – 1ª Vara Cível de São Gonçalo – Solicitação Magistrado – Remessa de Processos para Grupo de Sentença** – Indeferimento do pleito, uma vez que o critério utilizado para admitir a exceção aplicada às Comarcas da Baixada Fluminense é o da elevada distribuição em relação à média grupo, o que não se verifica na Comarca de São Gonçalo.

**Item 4 - (Processo SEI nº 2022-06081543) – Regional Bangu da Comarca da Capital – Criação de Vara Cível** – Colegiado acolhe parcialmente o



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos  
Serviços Judiciais - COMAQ

parecer, pelo indeferimento do pleito e pelo encerramento do processo. Agendada para o dia 10 de novembro de 2022, às quatorze horas, a próxima reunião da COMAQ e, por fim, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e, às quinze horas, declarou encerrada a sessão.

Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**  
Presidente da COMAQ